

MERCOSUL/PM/SP/REC.01/2011

SOLUÇÃO PACÍFICA PARA O PROBLEMA DAS ILHAS MALVINAS

VISTO:

Que esta parte do território argentino se acha ocupada ilegalmente por uma potencia invasora e colonialista;

CONSIDERANDO:

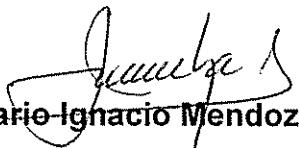
Que as Ilhas Malvinas constituem parte integral e indivisível do território da República Argentina;

Que desde a reforma constitucional de 1994, a Constituição Nacional Argentina reitera, na primeira de suas Disposições Transitórias, a reivindicação da soberania e a recuperação das Malvinas como objetivo permanente e irrenunciável do Povo Argentino.

O PARLAMENTO DO MERCOSUL RECOMENDA AO CONSELHO DO MERCADO COMUM:

Art. 1. Nas negociações de todos os tratados e acordos entre o MERCOSUL e demais blocos ou países, será levada em conta a questão das Malvinas ocupadas, buscando – se uma solução pacífica e definitiva para o problema.

Montevidéu, 2 de Diciembre de 2011



Parlamentario Ignacio Mendoza
Presidente



Abog. Edgar Lugo
Secretario Parlamentario